



## MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESPIRITO SANTO

AV. IZAIAS SCHERRER, 45 - CENTRO - CEP 29285-000 - TELEFAX 28 35 20 16 11

### LEI Nº 1023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

*Autoriza o Poder Executivo a obter empréstimo junto aos bancos que especifica.*

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a obter empréstimo, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), junto ao Banco do Estado do Espírito Santo S/A (Banestes) ou ao Banco do Brasil S/A, para fazer face às despesas com pessoal no mês de dezembro do corrente exercício.

Art. 2º - A despesa relativa ao empréstimo correrá por conta de recursos próprios em dotações orçamentárias do presente e do próximo exercício, específicas de cada órgão.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 20 de dezembro de 2002; 38º da Emancipação Política.

  
Samuel Zuqui  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nos termos da Lei  
Orgânica do Município, em 27/12/02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA  
SETOR DE LOCOMUNICAÇÃO